

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 001/2021 Processo Administrativo nº 027/2020

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, CRO-BA, na forma que dispõe o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021**, tipificada como **MENOR PREÇO**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, empresa dotada de sistema moderno de rastreamento dos documentos custodiados, que possibilite a localização imediata e entrega expressa da documentação original ou digitalizada (via e-mail), de acordo com a necessidade da consulta; e capacidade para destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil, conforme especificações contidas no Termo de Referência,

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA: 10/02/2021**

**HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitacoes-e.com.br>**

**CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 854638**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/01/2021-08:00**

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 10/02/2021-13:00**

Observação: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) e pelo telefone **(71) 3114-2527**, de segunda a sexta feira, das 09h00min às 16h30min. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido também no site do **CROBA: [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)** na aba “transparência”.

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, empresa dotada de sistema moderno de rastreamento dos documentos custodiados, que possibilite a localização imediata e entrega expressa da documentação original ou digitalizada (via e-mail), de acordo com a necessidade da consulta; e capacidade para destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil.

**1.2 Valor referencial: R\$ 22.644,00 (vinte e dois mil seiscientos e quarenta e quatro reais).**

**1.3 Serão observados os valores unitários abaixo indicados:**

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços coleta de caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades.	0,32
02	Cadastro de arquivos / caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades.	0,82
03	Guarda mensal. Quantidade estimada de 2.300 unidades de caixas Box.	0,70
04	Consulta de documentos / Arquivos. Quantidade estimada de 30 consultas/mês.	4,73

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://www.licitacoes-e.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico [licitações-E](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio do sítio <https://www.licitacoes-e.com.br> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CROBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

ainda que por terceiros.

## **2.2 Não poderão participar deste Pregão:**

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CROBA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.29/92;

2.2.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.10 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3. DA PROPOSTA**

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 084/2019 ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.9 O encerramento da etapa inicial de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência, o prazo para início do tempo randômico.

6.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior

à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br> ou do e-mail [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CROBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

94 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

95 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

96 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

97 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

98 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

99 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

10.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

10.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

10.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

10.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

10.2.1 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.2.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**10.4.1 Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

**10.4.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00**





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

10.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de 10 %, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

10.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

10.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1 O envio dos documentos deverá ocorrer previamente via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>;

11.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

11.21 Via e-mail, para o endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br), contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº XXX/2020);

11.22 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

11.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pela Pregoeira após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

11.4 A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo para recebimento de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro após etapa de disputa em site, à Comissão Permanente de Licitações do CROBA, Conselho Regional de Odontologia: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560;

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

11.6 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do CROBA.

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br), até as 18 horas, horário local.

14.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br).

14.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

sistema eletrônico para os interessados.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

15.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

15.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**161 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, certidões de regularidade e boleto para pagamento, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;**

162 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

163 Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidente do **CROBA** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CROBA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 18. DOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. MODELO DE PROPOSTA;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VI. Modelo de declaração de modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Minuta de Contrato;**

Salvador-BA, 26 de janeiro de 2021.

**Denise Maria Souza Cardoso**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, empresa dotada de sistema moderno de rastreamento dos documentos custodiados, que possibilite a localização imediata e entrega expressa da documentação original ou digitalizada (via e-mail), de acordo com a necessidade da consulta; e capacidade para destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária considerando que o CROBA não possui espaço físico adequado que atenda as exigências mínimas legais para Arquivamento e Conservação dos documentos públicos, e ainda não possui profissional especializado em seu quadro para arquivamento e conservação dos documentos públicos, bem como para seu gerenciamento.

Ressaltando que o Conselho possui hoje aproximadamente 2.300 caixas box para serem armazenados e gerenciados, entre prontuários de registro profissional, institucional e processos administrativos.

2.2 O Art. 216, § 2º, da Constituição Federal aponta que: “Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. E ainda o Art. 1º da Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 regulamenta que: “É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

#### 3- DOS SERVIÇOS:

**3.1 - Local de armazenagem:** O local para armazenamento das caixas-arquivo, no Município de Salvador-BA, deverá ter controle da temperatura e condições apropriadas, e atenderá no mínimo, às exigências abaixo especificadas:

- a) Instalações para os arquivos deve ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados;
- b) Controle biológico por meio de desinsetização, de desratização; de fumigação, dedetização, desratização e descupinização; realizado semestralmente, por empresas especializadas, cujos custos de contratação ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo à mesma o envio de cópia de comprovante de realização desses serviços, assim que executados;
- c) Possuir área exclusiva para tratamento e guarda de documentos;



- d) Possuir equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros;
- e) Possuir vigilância armada e monitorada 24 horas por dia;
- f) Possuir pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado;
- g) Possuir procedimentos de controle e registro de pessoas envolvidas com o processo de armazenamento, movimentação e organização das caixas contendo os processos e/ou diversos documentos;
- h) Possuir sistema informatizado para gerenciamento do acervo e fornecer **sem ônus adicional**, toda e qualquer atualização de softwares instalados nos equipamentos da contratante, para fins de execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) Possuir estanteira em aço para armazenamento do acervo;

**3.2 – Do sistema:** A empresa contratada deve possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que permita ao CROBA:

- a) Solicitar a coleta de documentos;
- b) Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;
- c) Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;
- d) Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;
- e) Utilizar idioma CROBA Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos ao;
- f) Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;
- g) Solicitar documentos via internet (sistema), com a entrega expressa do documento solicitado ou entrega digital (via e-mail), dependendo da necessidade de consulta do CROBA;
- h) Indexar as novas caixas-arquivo a serem enviadas.

**3.3 – Do controle informatizado:**

**3.3.1 - O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta do CROBA ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas as seguintes informações:**

- a) Quantidade de caixas-arquivo armazenadas;
- b) Documentação contida em cada uma das caixas-arquivo;
- c) Quantidades de relatórios e processo enviados.

**3.3.1.1 – Para acesso a este controle caberá à Contratada a implementação de softwares para devida execução dos serviços de controle, no prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.**

**3.3.2 - A Contratada deverá disponibilizar ao CROBA, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:**

- a) Relatório de caixas custodiadas, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);
- b) Relatório das movimentações efetuadas por caixas, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue.

c) Relatório das buscas efetuadas, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.

**3.3.3** - O sistema informatizado deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o CROBA:

a) A CONTRATADA deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de treinamento do sistema, aos usuários indicados pelo CROBA, com fornecimento de materiais didáticos e manuais do sistema no idioma Português;

b) No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a CONTRATADA deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou e-mail, para envio das solicitações;

c) Qualquer irregularidade que comprometa ou impeça o bom andamento dos serviços deverá ser comunicado ao gestor do Contrato, indicado pelo CROBA;

d) A CONTRATADA deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto técnico/gerencial, indicando ao menos um número de telefone e um e-mail para contato do usuário e número e e-mail para contato direto o CROBA.

### **3.4 – Da execução de serviços:**

**3.4.1** - A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por e-mail, Internet, telefone ou fax, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) às 17h00min e somente por pessoas autorizadas pelo CROBA, conforme relação a ser fornecida à CONTRATADA;

**3.4.2** - A CONTRATADA deverá atender as solicitações do CROBA no prazo máximo de 02 (duas) hora após a solicitação, se formato digital; e, em 03 (três) horas, se documento físico (entrega expressa). Cabendo a contratada a entrega e retirada do documento em local indicado.

**3.4.3** – A CONTRATADA deverá coletar os documentos de devolução uma vez na semana, na sexta-feira, período vespertino.

**3.4.4** - A incorporação de novas caixas no decorrer do contrato será cadastrada e o respectivo arquivamento efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**3.4.5** - Armazenar, anualmente, até 100 (cem) novas caixas-arquivo previstas para serem incorporadas ao acervo inicial.

**3.4.6** - Havendo mudança do endereço da sede do CROBA, o valor da prestação dos serviços não será alterado, salvo os casos de reajuste ou reequilíbrio financeiro previstos em lei.

**3.4.8.** A CONTRATADA se comprometerá em utilizar as caixas-arquivo em toda sua capacidade, promovendo economicidade para a administração pública.

#### **- Da Consulta:**

**3.4.7** – Os pedidos de consultas serão realizados por pessoa autorizada pelo CROBA e deverão ser atendidos nos prazos indicados no item 3.4.2 a partir do pedido feito por e-mail, Internet, fax ou telefone e entregues no seguinte endereço: Rua: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.

**3.4.8** - A consulta in loco aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia da chefia responsável pelo CROBA, devendo a Contratada disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.

**3.4.9** – As consultas serão feitas tanto por caixa-arquivo, como por documentos (prontuários, Pads, etc) indexados a elas.

### **3.5 – Do transporte do acervo:**

**3.5.1** – Compreende-se transporte inicial o recolhimento, conferência, indexação e transporte das caixas-arquivo armazenadas no endereço da atual empresa prestadora dos serviços para o local de armazenagem da CONTRATADA.

**3.5.2** – Compreende como transporte regular de caixas-arquivo quando a CONTRATADA vier realizar, na sede do CROBA, a entrega ou o recolhimento das referidas caixas.

**3.5.2.1** – Considera-se como sendo um único transporte se, na mesma oportunidade, a CONTRATADA recolher, na sede da CONTRATANTE, caixas- arquivo para guarda e armazenagem arquivo na sede da CONTRATANTE e entregar caixas-arquivo e/ou documentos arquivados e que foram solicitados pela CONTRATANTE, objetivando consulta ou substituição.

**3.5.3** - Inicialmente serão guardadas no endereço da atual empresa prestadora de serviço, aproximadamente **2.300 (duas mil e trezentas) caixas**, que estão em custódia da atual prestadora de serviço.

**3.5.4** – As caixas-arquivo só poderão ser transportadas em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos, deverão ser reparados, imediatamente, pela Contratada.

### **3.7. Do desfazimento de acervo:**

**3.7.1.** Capacidade de destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil, serviço que poderá ser solicitado pela gestão, através da autoridade competente, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

## **4 - DA QUANTIDADE DE ACERVO**

**a) Do acervo atual: caixas-arquivo apuradas com documentos em papel são: 2.300 (duas mil e trezentas), sendo o acervo inicial.**

**b) Estimativa de caixas-arquivo a serem enviadas por ano: 100 (cem), acrescentando ao acervo inicial;**

**4.1** – O acervo atual acima indicado poderá sofrer alterações conforme a produção e a eliminação do mesmo.

## **5 - DA RETIRADA DO ACERVO EXISTENTE**

**5.1** – A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas-arquivo. Este remanejamento deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de início de vigência do contrato. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.

**5.1.1** A identificação e o cadastro das caixas-arquivo deverão ser realizados pela Contratada em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.

**5.1.2** As caixas retiradas deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas-arquivo e das informados fornecidas pelo CROBA. As chaves de indexação basicamente serão compostas por:

**a) Número de identificação do processo;**



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- b) Nome e número de inscrição do profissional;
- c) Tipo documental: pasta científica, pasta financeira, relatório técnico, documentos diversos, fornecedores, Bolsas, cooperação Técnica, Correspondência, Documentos, Locação, Prestação de Serviços, Publicação, Termo, Tribunal de Contas, Prontuários, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Pareceres, e outros;
- d) Número de volumes;
- e) Número da caixa e prateleira/ou similar;
- f) Nome do Departamento/Unidade Administrativa.

**5.1.3** - Findo o cadastramento das chaves de indexação, a CONTRATADA disponibilizará ao CROBA banco de dados on-line contendo todos os dados digitados na chave de indexação.

**5.2** - As caixas-arquivo só poderão ser transportadas em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos, deverão ser reparados, imediatamente, pela Contratada.

**5.3** – A CONTRATADA deverá manter, nos documentos, o número original atribuído pelo CROBA, para efeito de movimentação e consulta.

**5.4** - Quando do remanejamento das caixas do acervo inicial a Contratada identificar a necessidade de substituição de caixas, esta deverá tomar as devidas providências de troca.

## 6 – DO SIGILO E SEGURANÇA DO ACERVO

**6.1** - O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada, implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

**6.2** - Nos casos de danos ou destruição dos documentos do CROBA, por causa acidental, a Contratada pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.

**6.3** – Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos do CROBA, sob sua guarda e armazenamento.

**6.3.1** - A Contratada deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação do Contratante, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

**6.3.1.1** - Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados ao Contratante.

**6.4** - Caberá à CONTRATADA disponibilizar, durante a vigência do contrato, seguro individualizado de cada caixa-arquivo.

## 7 - DAS CARACTERÍSTICAS DO ACERVO:

- a) Composição física: processos contendo diversos documentos;
- b) Formato dos documentos: apresentam-se em diversos tamanhos, cores, originais, fotocópias, dentro outros;
- c) Suporte (Material capaz de receber e conservar a inscrição de dados): papel.

## 8 – QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

### 8.1 Quantidade e VALORES REFERENCIAIS:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços coleta de caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades / ano. (pagamento único POR COLETA)		
02	Cadastro de arquivos / caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades / ano. (pagamento único)		
03	Guarda mensal. Quantidade estimada de 2.300 unidades de caixas Box. (pagamento mensal)		
04	Consulta de documentos / Arquivos. Quantidade estimada de 30 consultas/mês. (pagamento por demanda)		
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$

*\*Observação: As quantidades descritas no quadro acima são apenas estimativas o CROBA pagará apenas os serviços que forem de fato executados.*

## 9 - FUNDAMENTO LEGAL

**9.1** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 - DA VISTORIA

**10.1.** Depois de declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo CROBA fará uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade dos espaços destinados ao serviço contratado;

**10.2.** Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para nova diligência.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Salvador-BA;
- b. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- c. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- h. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- i. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

### 13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Conter os preços unitário e global dos itens descritos na Planilha modelo deste termo, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

### 14 RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CROBA no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

### 15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

15.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

## 17 FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal, **juntamente com o boleto ou conta no Banco do Brasil para pagamento**, dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.
- a. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 17.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 17.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 17.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 17.5 Os preços do contrato decorrente do processo licitatório, serão fixos e irrevogáveis.

## 18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas em lei, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- c. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 18.2 Advertência;
- 18.3 Multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 anos.
- 18.5 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 18.6 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.
- 18.7 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n.º. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- a. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- b. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.
- j. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## 19 DOS PRAZOS

19.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20.2 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20.3 A contratada só poderá cobrar pelos serviços descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o CROBA.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços coleta de caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades / ano. (pagamento único POR COLETA)		
02	Cadastro de arquivos / caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades / ano. (pagamento único)		
03	Guarda mensal. Quantidade estimada de 2.300 unidades de caixas Box. (pagamento mensal)		
04	Consulta de documentos / Arquivos. Quantidade estimada de 30 consultas/mês.(pagamento por demanda)		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

A descrição deverá estar impreterivelmente de acordo com anexo i do edital.

Salvador-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAL**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2021
---	-----------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2021
---	-----------

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º...../....., nos termos do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

## ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2021
---	-----------

## DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº. /2021
---	-----------

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CROBA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, GUARDA, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, MANTENDO-OS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS MESMOS, EMPRESA DOTADA DE SISTEMA MODERNO DE RASTREAMENTO DOS DOCUMENTOS CUSTODIADOS, QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO IMEDIATA E ENTREGA EXPRESSA DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU DIGITALIZADA (VIA E-MAIL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONSULTA; E CAPACIDADE PARA DESTRUIÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS IMPORTANTES QUE COMPLETARAM O SEU PERÍODO DE VIDA ÚTIL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, em conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CNPJ n.º, situada a, neste ato representada pelo seu representante legal, portador do documento de Identidade n.º. e CPF n.º. aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de n.º. 001/2021, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de n.º 027/2020, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de n.º. 001/2021, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 001/2021.
- 2) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, empresa dotada de sistema moderno de rastreamento dos documentos custodiados que possibilite a localização imediata e entrega expressa da documentação original ou digitalizada (via e-mail), de acordo com a necessidade da consulta.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do CROBA sob o código da despesa de **6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e encargos.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficará garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade de funcionário formalmente designado pela Gerência, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.





Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, de de 2020.

---

CONTRATANTE:  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
PRESIDENTE:

---

CONTRATADO:  
Sócio Administrador:  
CPF: n.º

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, guarda, armazenagem, transporte e movimentação de documentos, mantendo-os em perfeitas condições, garantindo a integridade dos mesmos, empresa dotada de sistema moderno de rastreamento dos documentos custodiados, que possibilite a localização imediata e entrega expressa da documentação original ou digitalizada (via e-mail), de acordo com a necessidade da consulta; e capacidade para destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária considerando que o CROBA não possui espaço físico adequado que atenda as exigências mínimas legais para Arquivamento e Conservação dos documentos públicos, e ainda não possui profissional especializado em seu quadro para arquivamento e conservação dos documentos públicos, bem como para seu gerenciamento.

Ressaltando que o Conselho possui hoje aproximadamente 2.300 caixas box para serem armazenados e gerenciados, entre prontuários de registro profissional, institucional e processos administrativos.

2.2 O Art. 216, § 2º, da Constituição Federal aponta que: “Cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. E ainda o Art. 1º da Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 regulamenta que: “É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

**4.1 - Local de armazenagem:** O local para armazenamento das caixas-arquivo, no Município de Salvador-BA, deverá ter controle da temperatura e condições apropriadas, e atenderá no mínimo, às exigências abaixo especificadas:

- j) Instalações para os arquivos deve ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações com o controle de temperatura e condições apropriadas, livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique ou adultere os documentos armazenados;
- k) Controle biológico por meio de desinsetização, de desratização; de fumigação, dedetização, desratização e descupinização; realizado semestralmente, por empresas especializadas, cujos custos de contratação ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo à mesma o envio de cópia de comprovante de realização desses serviços, assim que executados;
- l) Possuir área exclusiva para tratamento e guarda de documentos;
- m) Possuir equipamentos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros;
- n) Possuir vigilância armada e monitorada 24 horas por dia;
- o) Possuir pessoal especializado em segurança, devidamente capacitado e orientado;
- p) Possuir procedimentos de controle e registro de pessoas envolvidas com o processo de

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

armazenamento, movimentação e organização das caixas contendo os processos e/ou diversos documentos;

q) Possuir sistema informatizado para gerenciamento do acervo e fornecer **sem ônus adicional**, toda e qualquer atualização de softwares instalados nos equipamentos da contratante, para fins de execução dos serviços objeto deste contrato;

r) Possuir estanteira em aço para armazenamento do acervo;

**4.2 – Do sistema:** A empresa contratada deve possuir sistema informatizado de gerenciamento de acervo que permita ao CROBA:

i) Solicitar a coleta de documentos;

j) Efetuar consultas/pedidos para fins de retirada de documentos;

k) Emitir relação dos números dos documentos arquivados em cada caixa;

l) Obter relatórios contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações referentes aos documentos arquivados e retirados;

m) Utilizar idioma CROBA Português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos ao;

n) Emitir guias ou ordens de serviço para devolução de documentos;

o) Solicitar documentos via internet (sistema), com a entrega expressa do documento solicitado ou entrega digital (via e-mail), dependendo da necessidade de consulta do CROBA;

p) Indexar as novas caixas-arquivo a serem enviadas.

**4.3 – Do controle informatizado:**

**4.3.1 - O controle de armazenagem dos documentos deverá ser totalmente informatizado, facilitando o rápido acesso para consulta do CROBA ao material arquivado e permitindo que sejam obtidas as seguintes informações:**

**d)** Quantidade de caixas-arquivo armazenadas;

**e)** Documentação contida em cada uma das caixas-arquivo;

**f)** Quantidades de relatórios e processo enviados.

**4.3.1.1 – Para acesso a este controle caberá à Contratada a implementação de softwares para devida execução dos serviços de controle, no prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.**

**4.3.2 - A Contratada deverá disponibilizar ao CROBA, sem ônus adicional, na data da emissão das faturas, o histórico dos serviços prestados e apresentará, a cada 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório contendo as seguintes informações:**

**d)** Relatório de caixas custodiadas, contendo a quantidade de caixas, o número de cada caixa, o tipo de documento indexado (Pasta Científica, Pasta Financeira ou Relatório Técnico e outros);

**e)** Relatório das movimentações efetuadas por caixas, contendo o histórico das movimentações com a data e a hora de entrega, quem solicitou a caixa e a quem foi entregue.

**f)** Relatório das buscas efetuadas, contendo o histórico das consultas realizadas no sistema informatizado, com a data e a hora da consulta e o nome da pessoa que acessou os dados.

**4.3.3 - O sistema informatizado deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o CROBA:**

**e)** A CONTRATADA deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de treinamento do sistema, aos usuários indicados pelo CROBA, com fornecimento de materiais didáticos e

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

manuais do sistema no idioma Português;

f) No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a CONTRATADA deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou e-mail, para envio das solicitações;

g) Qualquer irregularidade que comprometa ou impeça o bom andamento dos serviços deverá ser comunicado ao gestor do Contrato, indicado pelo CROBA;

h) A CONTRATADA deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto técnico/gerencial, indicando ao menos um número de telefone e um e-mail para contato do usuário e número e e-mail para contato direto o CROBA.

#### **4.4 – Da execução de serviços:**

**4.4.1** - A solicitação dos serviços à CONTRATADA será efetuada, por e-mail, Internet, telefone ou fax, sempre em dias úteis, no horário compreendido entre 08 (oito) às 17h00min e somente por pessoas autorizadas pelo CROBA, conforme relação a ser fornecida à CONTRATADA;

**4.4.2** - A CONTRATADA deverá atender as solicitações do CROBA no prazo máximo de 02 (duas) hora após a solicitação, se formato digital; e, em 03 (três) horas, se documento físico (entrega expressa). Cabendo a contratada a entrega e retirada do documento em local indicado.

**4.4.3** – A CONTRATADA deverá coletar os documentos de devolução uma vez na semana, na sexta-feira, período vespertino.

**4.4.4** - A incorporação de novas caixas no decorrer do contrato será cadastrada e o respectivo arquivamento efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**4.4.5** - Armazenar, anualmente, até 100 (cem) novas caixas-arquivo previstas para serem incorporadas ao acervo inicial.

**4.4.6** - Havendo mudança do endereço da sede do CROBA, o valor da prestação dos serviços não será alterado, salvo os casos de reajuste ou reequilíbrio financeiro previstos em lei.

**3.4.8.** A CONTRATADA se comprometerá em utilizar as caixas-arquivo em toda sua capacidade, promovendo economicidade para a administração pública.

#### **- Da Consulta:**

**4.4.7** – Os pedidos de consultas serão realizados por pessoa autorizada pelo CROBA e deverão ser atendidos nos prazos indicados no item 3.4.2 a partir do pedido feito por e-mail, Internet, fax ou telefone e entregues no seguinte endereço: Rua: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.

**4.4.8** - A consulta in loco aos documentos armazenados, quando necessária e devidamente solicitada, será efetuada com autorização prévia da chefia responsável pelo CROBA, devendo a Contratada disponibilizar salas especiais para consulta aos documentos armazenados.

**4.4.9** – **As consultas serão feitas tanto por caixa-arquivo, como por documentos (prontuários, Pads, etc.) indexados a elas.**

#### **4.5 – Do transporte do acervo:**

**4.5.1** – Compreende-se transporte inicial o recolhimento, conferência, indexação e transporte das caixas-arquivo armazenadas no endereço da atual empresa prestadora dos serviços para o local de armazenagem da CONTRATADA.

**4.5.2** – Compreende como transporte regular de caixas-arquivo quando a CONTRATADA vier realizar, na sede do CROBA, a entrega ou o recolhimento das referidas caixas.



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

**4.5.2.1** – Considera-se como sendo um único transporte se, na mesma oportunidade, a CONTRATADA recolher, na sede da CONTRATANTE, caixas- arquivo para guarda e armazenagem arquivo na sede da CONTRATANTE e entregar caixas-arquivo e/ou documentos arquivados e que foram solicitados pela CONTRATANTE, objetivando consulta ou substituição.

**4.5.3** - Inicialmente serão guardadas no endereço da atual empresa prestadora de serviço, aproximadamente **2.300 (duas mil e trezentas) caixas**, que estão em custódia da atual prestadora de serviço.

**4.5.4** – As caixas-arquivo só poderão ser transportadas em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos, deverão ser reparados, imediatamente, pela Contratada.

### **3.8. Do desfazimento de acervo:**

**3.8.1.** Capacidade de destruição segura de documentos importantes que completaram o seu período de vida útil, serviço que poderá ser solicitado pela gestão, através da autoridade competente, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

## **10 - DA QUANTIDADE DE ACERVO**

**c) Do acervo atual: caixas-arquivo apuradas com documentos em papel são: 2.300 (duas mil e trezentas), sendo o acervo inicial.**

**d) Estimativa de caixas-arquivo a serem enviadas por ano: 100 (cem), acrescentando ao acervo inicial;**  
**10.1– O acervo atual acima indicado poderá sofrer alterações conforme a produção e a eliminação do mesmo.**

## **11 - DA RETIRADA DO ACERVO EXISTENTE**

**11.1** – A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada das caixas-arquivo. Este remanejamento deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de início de vigência do contrato. A partir deste momento, fica a CONTRATADA responsável pela guarda, acomodação e preservação dos mesmos, arcando também com o ônus desta atividade.

**11.1.1** A identificação e o cadastro das caixas-arquivo deverão ser realizados pela Contratada em sistema informatizado, respeitando a identificação já existente.

**11.1.2** As caixas retiradas deverão ser indexadas em sistema informatizado, a partir de informações constantes na frente e laterais das caixas-arquivo e das informados fornecidas pelo CROBA. As chaves de indexação basicamente serão compostas por:

**g) Número de identificação do processo;**

**h) Nome e número de inscrição do profissional;**

**i) Tipo documental: pasta científica, pasta financeira, relatório técnico, documentos diversos, fornecedores, Bolsas, cooperação Técnica, Correspondência, Documentos, Locação, Prestação de Serviços, Publicação, Termo, Tribunal de Contas, Prontuários, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Pareceres, e outros;**

**j) Número de volumes;**



- k) Número da caixa e prateleira/ou similar;
- l) Nome do Departamento/Unidade Administrativa.

**11.1.3** - Findo o cadastramento das chaves de indexação, a CONTRATADA disponibilizará ao CROBA banco de dados on-line contendo todos os dados digitados na chave de indexação.

**11.2** - As caixas-arquivo só poderão ser transportadas em veículos fechados, em perfeitas condições de conservação, para preservar a integridade e a inviolabilidade dos documentos contidos nas referidas caixas, inclusive, contra as intempéries, sendo que os danos às caixas e/ou aos documentos, deverão ser reparados, imediatamente, pela Contratada.

**11.3** – A CONTRATADA deverá manter, nos documentos, o número original atribuído pelo CROBA, para efeito de movimentação e consulta.

**11.4**- Quando do remanejamento das caixas do acervo inicial a Contratada identificar a necessidade de substituição de caixas, esta deverá tomar as devidas providências de troca.

## 12 – DO SIGILO E SEGURANÇA DO ACERVO

**12.1**- O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à guarda e armazenamento da empresa contratada, implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

**12.2** - Nos casos de danos ou destruição dos documentos do CROBA, por causa acidental, a Contratada pagará, a título de indenização, valor para confecção de novo documento ou para sua restauração.

**12.3** – Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos do CROBA, sob sua guarda e armazenamento.

**12.3.1** - A Contratada deverá emitir Termo de Confidencialidade, quando da assinatura do contrato, garantido que, durante a vigência do contrato de prestação de serviços, manterá toda documentação em perfeitas condições e não fará divulgação e permissão de acesso indevido a informação do Contratante, sob pena ser responsabilizada em ações civis e criminais.

**12.3.1.1** - Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o acordo firmado, com a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até os limites dos prejuízos causados ao Contratante.

**12.4** - Caberá à CONTRATADA disponibilizar, durante a vigência do contrato, seguro individualizado de cada caixa-arquivo.

## 13 - DAS CARACTERÍSTICAS DO ACERVO:

- d) Composição física: processos contendo diversos documentos;
- e) Formato dos documentos: apresentam-se em diversos tamanhos, cores, originais, fotocópias, dentro outros;
- f) Suporte (Material capaz de receber e conservar a inscrição de dados): papel.

## 14 – QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

### 14.1 Quantidade e VALORES REFERENCIAIS:



ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços coleta de caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades.		
02	Cadastro de arquivos / caixas Box. Quantidade estimada de 2.300 unidades.		
03	Guarda mensal. Quantidade estimada de 2.300 unidades de caixas Box.		
04	Consulta de documentos / Arquivos. Quantidade estimada de 30 consultas/mês.		
<b>VALOR TOTAL</b>			

*\*Observação: As quantidades descritas no quadro acima são apenas estimativas o CROBA pagará apenas os serviços que forem de fato executados.*

## 15 - FUNDAMENTO LEGAL

**15.1** A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 21 - DA VISTORIA

**21.1.** Depois de declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo CROBA fará uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade dos espaços destinados ao serviço contratado;

**21.2.** Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para nova diligência.

## 22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- g. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- h. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- i. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- k. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- l. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- m. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Salvador-BA;
- n. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- o. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- p. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- q. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;
- r. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- s. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- t. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- u. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- v. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- w. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

- x. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

## 13 DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- d. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f. Conter os preços unitário e global dos itens descritos na Planilha modelo deste termo, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

## 14 RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do CROBA no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## 15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

15.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

15.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

## 17 FORMA DE PAGAMENTO

17.1 A Nota Fiscal, **juntamente com o boleto ou conta no Banco do Brasil para pagamento**, dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

- b. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.2 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

DELEGACIA REGIONAL DE BARREIRAS - AV. BENEDITA SILVEIRA, Nº 118, ED. EMPRESARIAL PORTINARI, SALA 04 3º ANDAR - CENTRO - TEL: (77) 3611-5920 - CEP: 47.800-160 DELEGACIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS - AV. PORTO SEGURO, Nº 480, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3281-1077 - CEP: 45.820-006 DELEGACIA REGIONAL DE F. DE SANTANA - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2525, EDF. PREMIER FEIRA, 4º ANDAR- SALA 411- SANTA MÔNICA - TEL: (75) 3623-8160 - CEP: 4077-015 DELEGACIA REGIONAL DE ILHÉUS - PRAÇA JOSE MARCELINO 14 - ED CIDADE DE ILHÉUS S/907 - CENTRO - TEL: (73) 3634-6845 CEP: 45.660-000 DELEGACIA REGIONAL DE IRECÊ - RUA ARISTIDES MOITINHO, Nº 213/C -1º ANDAR / SERVIÇO - CENTRO - IRECÊ - BA - TEL: (74) 3641-6590 - CEP: 44900-000 DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO - RUA GÓES CALMON, Nº 18, SALA 101, 1º ANDAR - CENTRO - TEL: (74) 3611-6980 - CEP: 48.903-510 DELEGACIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, Nº 95 SALA 206, 2º ANDAR - CENTRO - TEL: (73) 3291-6409 - CEP: 45985-172 DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 646 - TEL: (77) 3422-4591 - CEP: 45028-010 DELEGACIA REGIONAL DE PAULO AFONSO - RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 549 SALA 208 / 3º PAVIMENTO CENTRO - CEP: 48.601-210 SEDE ITAIGARA SALVADOR - AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1034, Sala 206C, EDIFÍCIO PITUBA PARQUE CENTER, ITAIGARA, TEL: (71) 3353-4544 - CEP: 41825-906

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

17.3 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

17.4 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

17.5 Os preços do contrato decorrente do processo licitatório, serão fixos e irrevogáveis.

## 18 DAS PENALIDADES

18.1 A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas em lei, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- d. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- e. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.
- f. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2 Advertência;

18.3 Multa de: 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 02 anos.

18.5 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

18.6 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

18.7 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto n.º. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- k. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- m. Apresentar documentação falsa;
- n. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- o. Não manter a proposta;
- p. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- q. Comportar-se de modo inidôneo;
- r. Fizer declaração falsa;
- s. Cometer fraude fiscal.
- t. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.8 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 - Stiep, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560

03 – Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

## 19 DOS PRAZOS

19.1 Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

20.2 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

20.3 A contratada só poderá cobrar pelos serviços descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o CROBA.

Salvador/BA, de de 2021.

---

CONTRATANTE:

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**  
PRESIDENTE:

---

CONTRATADO:

Sócio Administrador:

CPF: nº